

OBRAS DE REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MATRIZ II

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo realizar a contratação de empresa especializada para execução de **Projeto Executivo e Obras de Reforma da Associação de Moradores de Matriz II, situado no Caminho da Covanca nº 12, Matriz II – Ilha de Guaratiba - RJ**, que será realizado em conformidade com as normativas das legislações vigentes, com fornecimento de mão de obra, material e ferramentas, conforme especificações e condições indicadas neste Termo e seus Anexos.

2. MOTIVAÇÃO

CONSIDERANDO que o ITERJ assiste nas áreas urbanas cerca de 1.300 comunidades, e que tem como uma de suas missões as intervenções que combinam dimensões jurídicas (titulação) e urbanísticas (infraestrutura e habitação);

CONSIDERANDO que Matriz II é uma comunidade consolidada há mais de 20 anos em área do Estado e vem sendo assistida por este Instituto com o programa de regularização fundiária por meio do processo E-28/000.610/1994.

CONSIDERANDO que o reconhecimento social da moradia não se reduz ao direito da propriedade da terra e que é de primordial importância promover as ações com fulcro no desenvolvimento sustentável das comunidades assistidas no processo de regularização fundiária, assentamentos urbanos e rurais com intervenções urbanísticas e projetos geradores de trabalho e renda;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, que estabelece as normas para a regularização fundiária rural e urbana, constituem objetivos da REURB, a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, identificar os núcleos urbanos informais que devem ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação, além de promover a integração social;

CONSIDERANDO que a legislação atual preconiza uma regularização não restrita a entrega da titulação, mas também contempla os eixos estruturais e socioeconômicos das áreas atendidas. Conforme colacionado abaixo arts. 35 e 36 da Lei 13.465/2017:

Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

(..)

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

(..)

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, **de equipamentos comunitários** e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

CONSIDERANDO que após as vistorias técnicas realizadas pelos servidores deste Instituto, para prosseguimento do processo de Regularização Fundiária, foi solicitada pelos moradores a reforma da sede da associação de moradores, devido ao péssimo estado de conservação e obras inacabadas pela falta de recursos financeiros, haja vista que a comunidade se enquadra como área de interesse social.

CONSIDERANDO que a associação desenvolve junto à comunidade diversos projetos sociais como aulas de lutas, artesanatos e reforço escolar, voltados para o desenvolvimento de seus moradores, além de auxiliar nas demandas de melhorias de infraestrutura, resoluções de conflitos e socialização entre os moradores, o que contribui para a construção de um sentimento de comunidade entre os envolvidos.

O somatório de todas essas questões leva este Instituto a elaborar o projeto em comento, com o objetivo de buscar uma alternativa eficaz, para sanar os graves problemas causados pela precariedade da infraestrutura em que se encontram as instalações da associação.

Por fim, a reforma da associação, além de proporcionar melhores condições para o atendimento da

população local com as demandas curriqueiras, possibilitará a continuidade da execução dos projetos sociais que foram paralizados pelos problemas supramencionados, melhorando a qualidade de vida dos moradores no que tange a educação das crinaças, geração de renda aos moradores com os cursos de artesanato, bem como resgatar o senso de pertencimento a comunidade por um todo.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados deverão ser enquadrados na forma “contratados por escopo”, pois a CONTRATADA prestará serviço de engenharia bem definido em período pré-determinado.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Definição sucinta do Objeto

Empresa especializada para execução de Projeto Executivo e Obras de Reforma da Associação de Moradores de Matriz II, situado no Caminho da Covanca nº 12, Matriz II – Ilha de Guaratiba - RJ, comunidade assistidas pelo ITERJ.

4.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

O quantitativo dos itens se encontram descritos na Planilha Orçamentária, (ANEXO II), cujo desenvolvimento teve como base o Catálogo de Preços EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), com data base em 06/2024 conforme os ANEXOS I, II, III, IV, V.

4.3. Locais de Execução

Os serviços serão realizados na Associação de Moradores no Caminho da Covanca nº 12, Matriz II – Ilha de Guaratiba – Rio de Janeiro – RJ, comunidade assistida pelo ITERJ, no que tange a Regularização Fundiária.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Forma de execução

Esta proposta contém critérios e especificações técnicas para a execução do projeto executivo e obra de reforma indicada no Projeto Básico, na comunidade assistida pelo ITERJ, conforme orientações contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

O período de vigência será de 6 (seis) meses, para a execução total da obra, a partir da emissão da

Ordem de Serviço.

As aquisições de serviços decorrentes deste termo de referência serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências deste Instituto.

7. GARANTIA

Conforme o que preconiza Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos.

A garantia dos serviços executados nas obras e equipamentos utilizados nas estruturas, sistemas elétricos, hidráulicos, sanitários e de iluminação é de 5 (cinco) anos, no caso de suas execuções.

8. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Responsabilidades da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 8.1.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- 8.1.3. Exercer a fiscalização do contrato;
- 8.1.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas neste Termo de Referência;
- 8.1.5. Fornecer os projetos das praças selecionadas.

8.2. Responsabilidades da CONTRATADA:

- 8.2.1. Conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- 8.2.2. Atender todas as especificações constantes do edital e seus anexos;
- 8.2.3. Executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

- 8.2.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 8.2.5. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- 8.2.6. Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- 8.2.7. Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- 8.2.8. Iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;
- 8.2.9. Manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- 8.2.10. Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 8.2.11. Se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- 8.2.12. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- 8.2.13. Se responsabilizar integralmente pelas instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
- 8.2.14. Se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.
- 8.2.15. Se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII

do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.

- 8.2.16. Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.
- 8.2.17. Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.
- 8.2.18. Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.
- 8.2.19. Obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização.
- 8.2.20. Obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (*AS BUILT*) constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente quando necessário, durante a execução dos serviços, e ainda, a CND do INSS relativo à obra, quando necessário.
- 8.2.21. Obriga-se a apresentar, a cada mês, prova de que:
- a) Está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
 - b) Está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
 - c) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
- 8.2.22. Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.
- 8.2.23. Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.

8.2.24. Observar as normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;

8.2.25. Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

8.3. Materiais a serem disponibilizados

A CONTRATADA tem obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, que devam guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivos, com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas pertinentes.

8.4. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)

A CONTRATADA será a responsável pelos uniformes e EPI's de seus funcionários, obrigatoriamente constando a logo do Estado e do Instituto.

9. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

9.1. Qualificação Técnica

A empresa deverá apresentar no ato da concorrência prova que possui:

9.1.1. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a seção de recebimento das propostas deste Edital, profissional(-is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto do presente Termo de Referência, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

- 6.2 – Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica a compressão de 10MPa
- 10.12 - Instalações de pontos de tomada, embutido na alvenaria
- 11.3 – Pontalete de madeira serrada, em peças de 3x3, verticais e horizontais, para cobertura de telhas onduladas de qualquer tipo.
- 11.4 – Cobertura em telhas onduladas de cimento, sem amianto reforçada com fios sintéticos, com espessura de 6mm.

Execução de obras de reforma igual ou similar em área mínima de 50,00 % da quantidade prevista do objeto do presente Termo de Referência.

9.1.1.1. A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos devidamente averbados no CREA ou CAU que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

9.1.1.2. Apresentar Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme art. 53 da Resolução 1.137/2023 da CONFEA, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

9.1.1.3. Comprovar em seu quadro técnico que possui profissional Engenheiro Elétrico devidamente registrado no CREA local.

9.1.2. A licitante deverá comprovar registro de pessoa jurídica junto ao CREA, apresentar atestado(s) de responsabilidade técnica, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto do presente Termo de Referência devidamente averbados no CREA ou CAU (*Lei 14.133/21 - art. 67, § II*), cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

Execução de obras de drenagem e pavimentação em área mínima de 50,00 % da quantidade prevista do objeto do presente Termo de Referência.

9.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do edital.

10. AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá obter junto aos órgãos competentes, as autorizações e licenças necessárias à execução do objeto, arcando com todas as despesas e responsabilidade pela obtenção das autorizações quanto às permissões, aprovações e/ou licenças necessárias à execução do objeto.

Os profissionais da CONTRATADA, responsáveis pela fiscalização da obra e pelos projetos complementares deverão ser habilitados e estar em dia em seus conselhos de classe. Deverão ainda fornecer as respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART e/ou RRT), eventualmente divididas em principal e vinculadas, de acordo com a caracterização dos responsáveis, respondendo legalmente pelos serviços prestados.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Critérios de medição

A medição dos serviços, para efeito de pagamento, será feita de acordo com o valor proporcional de execução da obra, descrito no Cronograma Físico-Financeiro em anexo (Anexo IV).

11.2. Pagamento

O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados neste Termo e seus Anexos.

O pagamento estará condicionado à emissão de relatórios de execução de atividades. Esses

relatórios devem ser elaborados segundo a discriminação das atividades constantes no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV). O Cronograma Físico-Financeiro deverá ter seus prazos e datas rigorosamente respeitados pela CONTRATADA.

Os relatórios devem ser enviados em até 5 (cinco) dias úteis, após a vistoria dos técnicos da fiscalização da CONTRATANTE.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado da contratação, incluindo o **BDI com desoneração** visando à economicidade, segue discriminado abaixo conforme Planilha Orçamentária (Anexo II):

R\$ 364.224,07 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos)

13. COMPOSIÇÃO DO DBI

Conforme errata da página 1 do Catálogo de Referência (a partir do boletim de setembro/2016, inclusive) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO (Anexo V).

14. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

O ITERJ terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

O ITERJ credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à

documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

- b) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- c) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- d) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- e) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- f) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do ITERJ.

Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

16. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

17. ANEXOS

Anexo I - Resumo da Planilha Orçamentária;

Anexo II - Planilha Orçamentária;

- Anexo III - Memória de Calculo;
- Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo V - Composição do BDI; e
- Anexo VI - Projetos Básicos.
- Anexo VII – Memorial

RESUMO DE INVESTIMENTOS		COM DESONERAÇÃO	SEM DESONERAÇÃO
1.0	SERVICOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	65.220,85	73.035,36
2.0	CANTEIRO DE OBRA	15.300,00	15.300,00
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	1.383,19	1.465,72
4.0	TRANSPORTES	14.572,07	14.829,04
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8.166,67	8.878,79
6.0	ESTRUTURAS	96.547,01	101.468,43
7.0	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	2.156,49	2.336,12
8.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS	21.557,56	23.870,51
9.0	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMINIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS	12.504,46	13.108,22
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	12.906,73	14.299,54
11.0	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	26.797,68	28.295,19
12.0	PINTURAS	3.787,66	4.163,43
13.0	APARELHOS HIDRAULICOS, SANITÁRIOS E ELÉTRICOS	1.443,87	1.445,85
SUB-TOTAL		282.344,24	302.496,20
C/DESONERAÇÃO - BDI (22%)		81.879,83	66.549,16
S/DESONERAÇÃO - BDI (29%)			
TOTAL		364.224,07	369.045,36

OBRA: DEMOLIÇÃO ALVENARIA E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MATRIZ

ENDERECO: RUA DA COVANCA, LOT.11 - ILHA DE GUARATIBA

MUNICIPIO: GUARATIBA-RJ

MÊS BASE DE PREÇOS: 06-24

REPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL SINDER KLEN - CREA RJ 2021108731

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										Ano referência : 06-24	
ITEM	CÓDIGO EMOP S/ DESONERAÇÃO	CÓDIGO EMOP C/ DESONERAÇÃO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UNITÁRIO S/ DESONERAÇÃO	UNITÁRIO C/DESONERAÇÃO	PREÇO			
								TOTAL S/DESONERAÇÃO	TOTAL C/DESONERAÇÃO		
1.0			SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO					R\$ 73.035,36	R\$ 65.220,85		
1.2	01.050.0713-0	01.050.0713-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERV	MES	1,02	57.393,60	49.732,32	58.541,47	50.726,96		
1.3	01.050.0552-A	01.050.0552-A	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADM	M2	372,02	38,96	38,96	14.493,89	14.493,89		
2.0			CANTEIRO DE OBRA					R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00		
2.1	02.006.0015-0	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL),P/ESCRTORIO C/WC	UNXMES	6,00	1.250,00	1.250,00	7.500,00	7.500,00		
2.2	02.006.0050-0	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X	UNXMES	6,00	1.300,00	1.300,00	7.800,00	7.800,00		
3.0			MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 1.465,72	R\$ 1.383,19		
3.1	03.020.0065-1	03.020.0065-B	ESCAVACAO MECANICA DE VALA ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGOR	M3	6,24	29,47	28,57	183,89	178,27		
3.2	03.010.0101-0	03.010.0101-A	COMPACTACAO DE ATERRO,EM CAMADAS DE 20CM,UTILIZANDO COMPACTA	M3	27,47	46,67	43,87	1.281,83	1.204,92		
4.0			TRANSPORTES					R\$ 14.829,04	R\$ 14.572,07		
4.1	04.005.0011-0	04.005.0011-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPES	T X KM	4.993,80	2,69	2,64	13.433,32	13.183,63		
4.2	04.020.0122-0	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJ	M2XKM	288,00	0,20	0,20	57,60	57,60		
4.3	04.021.0010-0	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO D	M2	8,00	1,03	0,95	8,24	7,60		
4.4	04.014.0095-0	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAIN	UN	4,00	332,47	330,81	1.329,88	1.323,24		
5.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 8.878,79	R\$ 8.166,67		
5.1	05.001.0023-0	05.001.0023-A	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJULOS FURADOS,INCLUSIVE E	M3	19,00	106,52	92,32	2.023,88	1.754,08		
5.2	05.001.0041-0	05.001.0041-A	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,	M2	58,00	18,08	15,67	1.048,64	908,86		
5.3	05.001.0350-0	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS,FEITA NOS DOIS LADOS,CONTADO UM LADO	M2	21,76	14,69	12,74	319,65	277,22		
5.4	05.001.0360-0	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	124,85	7,26	6,30	906,37	786,52		
5.5	05.001.0370-0	05.001.0370-A	LIMPEZA DE APARELHOS SANITARIOS,INCLUSIVE METAIS	UN	2,00	13,56	11,76	27,12	23,52		
5.6	05.001.0385-0	05.001.0385-A	LIMPEZA DE PAREDES REVESTIDAS DE CERAMICAS OU AZULEJOS	M2	93,66	8,47	7,35	793,30	688,40		
5.7	05.005.0007-0	05.005.0007-A	ANDAIME DE TABUADO SOBRE CAVALETES,INCLUSIVE ESTES,EM MADEIR	M2	16,00	18,94	18,19	303,04	291,04		
5.8	05.005.0012-1	05.005.0012-B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª,CONSIDERANDO-SE APR	M2	2,30	4,73	4,73	10,87	10,87		
5.9	05.006.0001-1	05.006.0001-B	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIX	M2XMES	96,00	34,34	34,34	3.296,64	3.296,64		
5.10	05.008.0001-0	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CO	M2	16,00	8,31	7,21	132,96	115,36		
5.11	05.008.0008-1	05.008.0008-B	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARE	M2	24,00	0,68	0,59	16,32	14,16		
6.0			ESTRUTURAS					R\$ 101.468,43	R\$ 96.547,01		
6.1	11.003.0001-1	11.003.0001-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERI	M3	9,77	605,89	574,67	5.919,54	5.614,52		
6.2	11.003.0003-1	11.003.0003-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERI	M3	139,77	650,69	619,48	90.946,94	86.584,71		
6.3	11.009.0072-1	11.009.0072-B	BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CON	KG	355,00	12,47	11,78	4.426,85	4.181,90		
6.4	11.009.0060-1	11.009.0060-B	FIO DE ACO CA-60,REDONDO,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE	KG	12,80	13,68	12,96	175,10	165,88		
7.0			ALVENARIAS E DIVISORIAS					R\$ 2.336,12	R\$ 2.156,49		
7.1	12.005.0015-0	12.005.0015-A	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTES COM ARGA	M2	29,40	79,46	73,35	2.336,12	2.156,49		
8.0			REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS					R\$ 23.870,51	R\$ 21.557,56		
8.1	13.001.0026-0	13.001.0026-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 2CM	M2	195,81	38,26	34,71	7.491,69	6.796,56		
8.2	13.026.0010-0	13.026.0010-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM AZULEJO BRANCO 15X15CM,QUALIDADE	M2	23,48	135,65	124,23	3.185,06	2.916,92		
8.3	13.045.0040-0	13.045.0040-A	PEITORIL DE MARMORE BRANCO NACIONAL,DE 2X18CM,COM 2 POLIMENT	M	13,50	93,39	89,95	1.260,76	1.214,32		
8.4	13.301.0080-1	13.301.0080-B	PISO CIMENTADO,COM 1,5CM DE ESPESSURA,COM ARGAMASSA DE CIMEN	M2	88,19	45,99	40,66	4.055,62	3.585,60		
8.5	13.301.0105-0	13.301.0105-A	RODAPE DE CIMENTADO IMPERMEAVEL COM 7CM DE ALTURA E 2CM DE E	M	88,19	18,79	16,38	1.656,99	1.444,47		
8.6	13.301.0132-0	13.301.0132-A	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAM	M2	32,21	59,47	54,01	1.915,52	1.739,66		
8.7	13.330.0010-0	13.330.0010-A	ASSENTAMENTO DE LADRILHOS,EXCLUSIVE ESTES,EM PISOS DE SUPERF	M2	49,90	81,21	72,50	4.052,37	3.617,75		
8.8	13.345.0025-0	13.345.0025-A	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO NACIONAL,DE 2X13CM,COM 2 POLIMENTO	M	3,60	70,14	67,30	252,50	242,28		
9.0			ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMINIO OU MADEIRA, VIDRACAS E FERRAGENS					R\$ 13.108,22	R\$ 12.504,44		

OBRA: DEMOLIÇÃO ALVENARIA E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MATRIZ

ENDEREÇO: RUA DA COVANCA, LOT.11 - ILHA DE GUARATIBA

MUNICÍPIO: GUARATIBA-RJ

MÊS BASE DE PREÇOS: 06-24

REPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL SINDER KLEN - CREA RJ 2021108731

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									Ano referência : 06-24
ITEM	CÓDIGO EMOP S/ DESONERAÇÃO	CÓDIGO EMOP C/ DESONERAÇÃO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UNITÁRIO S/ DESONERAÇÃO	UNITÁRIO C/DESONERAÇÃO	TOTAL S/DESONERAÇÃO	TOTAL C/DESONERAÇÃO
9.1	14.003.0070-0	14.003.0070-A	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,COM 1 ORD	M2	2,00	444,10	423,37	888,20	846,74
9.2	14.003.0028-0	14.003.0028-A	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER,COM DUAS F	M2	12,00	528,89	501,24	6.346,68	6.014,88
9.3	14.004.0015-0	14.004.0015-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE,COMUM,DE 4MM DE ESPESSURA,FORNECIME	M2	21,76	140,88	137,91	3.065,54	3.000,92
9.4	14.006.0010-0	14.006.0010-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3,5CM FOLHEA	UN	4,00	701,95	660,48	2.807,80	2.641,92
10.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS,SANITÁRIAS E MECÂNICAS					R\$ 14.299,54	R\$ 12.906,73
10.1	15.002.0062-0	15.002.0062-A	CAIXA DE GORDURA SIMPLES CILINDRICA,PRE-FABRICADA EM ANEIS D	UN	1,00	305,26	292,06	305,26	292,06
10.2	15.002.0200-0	15.002.0200-A	CAIXA DE INSPECAO/CAIXA PARA AGUAS PLUVIAIS,DE CONCRETO PRE-	UN	1,00	547,32	536,78	547,32	536,78
10.3	15.004.0060-1	15.004.0060-B	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 1 CUBA[EXCLUSIVE FORNEC	UN	2,00	318,69	288,98	637,38	577,96
10.4	15.004.0063-0	15.004.0063-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA[EXCLU	UN	1,00	225,31	200,44	225,31	200,44
10.5	15.004.0110-0	15.004.0110-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPL	UN	2,00	368,49	329,00	736,98	658,00
10.6	15.004.0180-0	15.004.0180-A	RALO SIFONADO PVC RIGIDO (150X185)X75MM,EM PAVIMENTO TERREO,	UN	3,00	151,29	144,69	453,87	434,07
10.7	15.007.0495-0	15.007.0495-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAG	UN	1,00	135,49	122,29	135,49	122,29
10.8	15.007.0570-0	15.007.0570-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,MONOPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DI	UN	1,00	14,09	13,26	14,09	13,26
10.9	15.007.0572-0	15.007.0572-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,MONOPOLAR,DE 40 A 63A,3KA,MODELO DI	UN	2,00	14,38	13,55	28,76	27,10
10.10	15.008.0215-0	15.008.0215-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREEN	M	40,00	7,47	7,01	298,80	280,40
10.11	15.015.0020-0	15.015.0020-A	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 2	UN	9,00	394,14	350,21	3.547,26	3.151,89
10.12	15.015.0250-0	15.015.0250-A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALE	UN	15,00	382,32	341,69	5.734,80	5.125,35
10.13	15.020.0205-0	15.020.0205-A	LAMPADA LED,BULBO,A60,15W,100/240V,BASE E-27,FORNECIMENTO E	UN	9,00	10,19	10,00	91,71	90,00
10.14	15.028.0015-0	15.028.0015-A	COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO,FIBRA DE VIDRO OU	UN	1,00	812,83	725,19	812,83	725,19
10.15	15.029.0011-0	15.029.0011-A	REGISTRO DE GAVETA BRUTO,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO E	UN	4,00	63,62	59,66	254,48	238,64
10.16	15.036.0036-0	15.036.0036-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 20MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EME	M	6,00	11,00	10,08	66,00	60,48
10.17	15.036.0037-0	15.036.0037-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 25MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EME	M	12,00	12,02	11,02	144,24	132,24
10.18	15.036.0079-0	15.036.0079-A	ELETRODUTO DE PVC ESPIRAL CORRUGADO,DIAMETRO DE 3/4",INCLUSI	M	40,00	5,76	5,23	230,40	209,20
10.19	15.036.0079-0	15.036.0079-A	ELETRODUTO DE PVC ESPIRAL CORRUGADO,DIAMETRO DE 3/4",INCLUSI	M	6,00	5,76	5,23	34,56	31,38
11.0			COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES					R\$ 28.295,19	R\$ 26.797,68
11.1	16.001.0069-0	16.001.0069-A	TESOURA COMPLETA EM MADEIRA SERRADA,PARA VAO DE 6,00M.FORNEC	UN	1,00	2.074,54	1.907,60	2.074,54	1.907,60
11.2	16.001.0084-0	16.001.0084-A	TESOURA COMPLETA EM MADEIRA APARELHADA,PARA VAO DE 14,00M.FO	UN	1,00	7.230,55	6.792,32	7.230,55	6.792,32
11.3	16.001.0086-0	16.001.0086-A	PONTALETE DE MADEIRA SERRADA,EM PECAS DE 3"X3",VERTICAIS E H	M2	280,69	40,01	38,03	11.230,24	10.674,48
11.4	16.004.0015-0	16.004.0015-A	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCA	M2	169,99	45,65	43,67	7.759,86	7.423,28
12.0			PINTURAS					R\$ 4.163,43	R\$ 3.787,66
12.1	17.017.0100-0	17.017.0100-A	PREPARO DE MADEIRA NOVA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMA	M2	6,72	52,72	48,55	354,27	326,25
12.2	17.017.0140-0	17.017.0140-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA,COM ESMALTE SI	M2	6,72	11,31	10,65	76,00	71,56
12.3	17.018.0250-0	17.018.0250-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE OU FOSCA,CLASSIFICACAO	M2	187,60	19,90	18,07	3.733,16	3.389,85
13.0			APARELHOS HIDRAULICOS, SANITÁRIOS E ELÉTRICOS					R\$ 1.445,85	R\$ 1.443,87
13.1	18.002.0019-0	18.002.0019-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA PADRAO POPULAR,MEDINDO EM TORNO DE	UN	2,00	190,89	190,89	381,78	381,78
13.2	18.002.0065-0	18.002.0065-A	BACIA SANITARIA DE LOUCA BRANCA,COM CAIXA ACOPLADA,PADRAO PO	UN	2,00	331,31	331,31	662,62	662,62
13.3	18.007.0049-0	18.007.0049-A	CHUVEIRO ELETRICO,EM PLASTICO,DE 110/220V.FORNECIMENTO	UN	1,00	41,80	41,80	41,80	41,80
13.4	18.007.0051-0	18.007.0051-A	DUCHINHA MANUAL,COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" CROMADO,RABICHO	UN	4,00	37,86	37,86	151,44	151,44
13.5	18.009.0058-0	18.009.0058-A	TORNEIRA PARA PIA OU TANQUE,1158 OU SIMILAR DE 1/2"X18CM APR	UN	1,00	60,76	60,76	60,76	60,76
13.6	18.011.0005-0	18.011.0005-A	TORNEIRA DE BOIA EM PLASTICO,PARA CAIXA D'AGUA,DE 3/4".FORNE	UN	1,00	23,85	21,87	23,85	21,87
13.7	18.017.0020-0	18.017.0020-A	FILTRO PARA USO DOMESTICO COM CARCACA ATOXICA EM POLIPROPYLE	UN	1,00	123,60	123,60	123,60	123,60
SUB-TOTAL								R\$ 302.496,20	R\$ 282.344,24
SEM DESONERAÇÃO - BDI (22 %)								R\$ 66.549,16	R\$ 81.879,83
TOTAL ORÇAMENTO								R\$ 369.045,36	R\$ 364.224,07

OBRA: DEMOLIÇÃO ALVENARIA E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MATRIZ

ENDEREÇO: RUA DA COVANCA, LOT.11 - ILHA DE GUARATIBA

MUNICÍPIO: GUARATIBA-RJ

MÊS BASE DE PREÇOS: 06-24

REPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL SINDER KLEN - CREA RJ 2021108731

DESONERADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
------	--------	----------------------	-------	--------

1.0 SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO

1.2	01.050.0713-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERV	MES	1,02
		quant. 0,17	mês 6,00	Total 1,02
1.3	01.050.0552-A	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADM	M2	372,02
		compr 35,60	larg 10,45	Total 372,02

2.0 CANTEIRO DE OBRA

2.1	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL), P/ESCRITORIO C/WC	UNXMES	6,00
		QUANT. 1,00	MÊS 6,00	Total 6,00
2.2	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X	UNXMES	6,00
		QUANT. 1,00	MÊS 6,00	Total 6,00

3.0 MOVIMENTO DE TERRA

3.1	03.020.0060-B	ESCAVACAO MECANICA DE VALA ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGOR						M3	6,24
		Comprimento	Largura	Altura	Quant.		Total		
	Fundação	0,80	0,60	0,80	12,00		4,61		
	Escavação tub. esgoto	6,50	0,50	0,50	1,00		1,63		
							6,24		
3.2	03.010.0101-A	COMPACTACAO DE ATERRO,EM CAMADAS DE 20CM,UTILIZANDO COMPACTA						M3	27,47
		Volume	Vol. Peças	Reaterro					
	Piso do Terreo	37,45	9,99	27,47			27,47		

4.0 TRANSPORTES

4.1	04.005.0011-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPES	T X KM	4.993,80
		Área 124,85	Distância (Km) 40,00	TOTAL 4.993,80
4.2	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJ	M2XKM	288,00
		Área 7,20	Distância (Km) 40,00	TOTAL 288,00
4.3	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO D	M2	8,00

OBRA: DEMOLIÇÃO ALVENARIA E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MATRIZ

ENDEREÇO: RUA DA COVANCA, LOT.11 - ILHA DE GUARATIBA

MUNICÍPIO: GUARATIBA-RJ

MÊS BASE DE PREÇOS: 06-24

REPOSNÁVEL TÉCNICO: RAFAEL SINDER KLEN - CREA RJ 2021108731

DESONERADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO						UNID.	QUANT.
5.8	05.005.0012-B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APR						M2	2,30
		Area	Nº de plataformas				Total		
		1,15	2,00				2,30		
							2,30		
5.9	05.006.0001-B	LOCAÇÃO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIX						M2XMES	96,00
		Área	Mês				Total		
		16,00	6,00				96,00		
							96,00		
5.10	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CO						M2	16,00
		area					Total		
		16,00					16,00		
							16,00		
5.11	05.008.0008-B	MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA						M2	24,00
		Largura	comprimento	Quantidade/Mês			Total		
		2,00	2,00	6,00			24,00		
							24,00		

6.0 ESTRUTURAS

6.1	11.003.0001-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA						M3	9,77
		Largura	Comprimento	Altura	Quantidade		TOTAL		
	Sapatas	0,60	0,80	0,50	12,00		2,88		
		Comprimento	Largura	Altura					
	Vigas	73,20	0,15	0,40			4,39		
							0,00		
	Concreto Magro	20,3	6,15	0,02			2,50		
							9,77		
6.2	11.003.0003-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA						M3	139,77
		Área							
	Piso Externo	139,77					139,77		
6.3	11.009.0072-B	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CON						KG	355,00
		comprimento			quantidade		TOTAL		
	Pilar	216,00			18,00		216,00		
	Viga	139,00			11,58		139,00		
							0,00		
				Kg/m - (12,5mm)	1,00		355,00		
6.4	11.009.0060-B	FIO DE AÇO CA-60, REDONDO, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE						KG	12,80
					quantidade		TOTAL		
	Sapata				20,00		3,20		

OBRA: DEMOLIÇÃO ALVENARIA E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MATRIZ

ENDEREÇO: RUA DA COVANCA, LOT.11 - ILHA DE GUARATIBA

MUNICÍPIO: GUARATIBA-RJ

MÊS BASE DE PREÇOS: 06-24

REPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL SINDER KLEN - CREA RJ 2021108731

DESONERADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					UNID.	QUANT.
9.0	ESQUADRIAS							
9.1	14.003.0070-A	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,COM 1 ORD					M2	2,00
	Local	Quantidade				Total		
	Banheiro	2,00				2,00		
						2,00		
9.2	14.003.0028-A	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER,COM DUAS F					M2	12,00
		Quantidade				TOTAL		
		12,00				12,00		
						12,00		
9.3	14.004.0015-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE,COMUM,DE 4MM DE ESPESSURA.FORNECIME					M2	21,76
		comprimento	Altura	Quantidade		TOTAL		
	Janelas	1,50	1,20	9,00		16,20		
	Baculante	0,60	0,60	2,00		0,72		
	Porta de Entrada	2,20	2,20	1,00		4,84		
						21,76		
9.4	14.006.0010-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3,5CM FOLHEA					UN	4,00
		larg				TOTAL		
	porta	4,00				4,00		
						4,00		
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS							
10.1	15.002.0062-A	CAIXA DE GORDURA SIMPLES CILINDRICA,PRE-FABRICADA EM ANEIS D					UN	1,00
10.2	15.002.0200-A	CAIXA DE INSPECAO/CAIXA PARA AGUAS PLUVIAIS,DE CONCRETO PRE-					UN	1,00
10.3	15.004.0060-B	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 1 CUBA(EXCLUSIVE FORNEC					UN	2,00
10.4	15.004.0063-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA(EXCLU					UN	1,00
10.5	15.004.0110-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPL					UN	2,00
10.6	15.004.0180-A	RALO SIFONADO PVC RIGIDO (150X185)X75MM,EM PAVIMENTO TERREO,					UN	3,00
10.7	15.007.0495-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAG					UN	1,00
10.8	15.007.0570-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,MONOPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DI					UN	1,00
10.9	15.007.0572-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,MONOPOLAR,DE 40 A 63A,3KA,MODELO DI					UN	2,00

OBRA: DEMOLIÇÃO ALVENARIA E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MATRIZ

ENDEREÇO: RUA DA COVANCA, LOT.11 - ILHA DE GUARATIBA

MUNICIPIO: GUARATIBA-RJ

MÊS BASE DE PREÇOS: 06-24

REPOSNÁVEL TÉCNICO: RAFAEL SINDER KLEN - CREA RJ 2021108731

DESONERADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO						UNID.	QUANT.
10.10	15.008.0215-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREEN						M	40,00
10.11	15.015.0020-A	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 2						UN	9,00
10.12	15.015.0250-A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALE						UN	15,00
10.13	15.020.0205-A	LAMPADA LED,BULBO,A60,15W,100/240V,BASE E-27.FORNECIMENTO E						UN	9,00
10.14	15.028.0015-A	COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO,FIBRA DE VIDRO OU						UN	1,00
10.15	15.029.0011-A	REGISTRO DE GAVETA BRUTO,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO E						UN	4,00
10.16	15.036.0037-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 25MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EME						M	6,00
10.17	15.036.0052-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 100MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EM						M	12,00
10.18	15.036.0079-A	ELETRODUTO DE PVC ESPIRAL CORRUGADO,DIAMETRO DE 3/4",INCLUSI						M	40,00
10.19	15.036.0079-A	ELETRODUTO DE PVC ESPIRAL CORRUGADO,DIAMETRO DE 3/4",INCLUSI						M	6,00
10.20	15.002.0662-A	FILTRO ANAEROBIO,DE ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO,MEDINDO 12						UN	1,00
11.0	COBERTURAS E IMPERMEABILIZAÇÕES								
11.1	16.001.0069-A	TESOURA COMPLETA EM MADEIRA SERRADA,PARA VAO DE 6,00M.FORNEC						UN	1,00
		Quantidade					1,00		
		1,00							
11.2	16.001.0084-A	TESOURA COMPLETA EM MADEIRA APARELHADA,PARA VAO DE 14,00M.FO						UN	1,00
		Quantidade					1,00		
		1,00							
11.3	16.001.0086-A	PONTALETE DE MADEIRA SERRADA,EM PECAS DE 3"X3",VERTICAIS E H						M2	280,69
		comprimento	Largura				TOTAL		
		45,64	6,15				280,69		
11.4	16.004.0015-A	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCA						M2	169,99
		comprimento	Largura				TOTAL		
		27,64	6,15				169,99		
12.0	PINTURAS								
12.1	17.017.0100-A	PREPARO DE MADEIRA NOVA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMA						M2	6,72
		perimetro	Altura	quantidade			TOTAL		
	Porta 0,80	0,80	2,10	4,00			6,72		
							6,72		



REPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL SINDER KLEN - CREA RJ 2021108731

MEMÓRIA DE CÁLCULO

[illegible]

OBRA: DEMOLIÇÃO ALVENARIA E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MATRIZ

ENDEREÇO: RUA DA COVANCA, LOT.11 - ILHA DE GUARATIBA

MUNICÍPIO: GUARATIBA-RJ

MÊS BASE DE PREÇOS: 06-24

REPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL SINDER KLEN - CREA RJ 2021108731

DESONERADO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO DIRETO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	Percentual
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	65.220,85	11.094,07	11.348,43	10.761,44	10.696,22	10.657,09	10.663,61	
			17,01%	17,40%	16,50%	16,40%	16,34%	16,35%	100,00%
2	CANTEIRO DE OBRAS	15.300,00	2.602,53	2.662,20	2.524,50	2.509,20	2.500,02	2.501,55	
			17,01%	17,40%	16,50%	16,40%	16,34%	16,35%	100,00%
3	MOVIMENTO DE TERRA	1.383,19	235,28	240,68	228,23	226,84	226,01	226,15	
			17,01%	17,40%	16,50%	16,40%	16,34%	16,35%	100,00%
4	TRANSPORTES	14.572,07	2.478,71	2.535,54	2.404,39	2.389,82	2.381,08	2.382,53	
			17,01%	17,40%	16,50%	16,40%	16,34%	16,35%	100,00%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8.166,67	1.389,15	1.421,00	1.347,50	1.339,33	1.334,43	1.335,25	
			17,01%	17,40%	16,50%	16,40%	16,34%	16,35%	100,00%
6	ESTRUTURAS	96.547,01	16.422,65	16.799,18	15.930,26	15.833,71	15.775,78	15.785,44	
			17,01%	17,40%	16,50%	16,40%	16,34%	16,35%	100,00%
7	ALVENARIAS E PAREDES DIVISÓRIAS	2.156,49	366,82	375,23	355,82	353,66	352,37	352,59	
			17,01%	17,40%	16,50%	16,40%	16,34%	16,35%	100,00%
8	REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS	21.557,56	3.666,94	3.751,02	3.557,00	3.535,44	3.522,51	3.524,66	
			17,01%	17,40%	16,50%	16,40%	16,34%	16,35%	100,00%
9	ESQUADRIAS DE PVC, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS	12.504,46	2.127,01	2.175,78	2.063,24	2.050,73	2.043,23	2.044,48	
			17,01%	17,40%	16,50%	16,40%	16,34%	16,35%	100,00%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICA, SANITARIAS E MECANICAS	12.906,73	2.195,44	2.245,77	2.129,61	2.116,70	2.108,96	2.110,25	
			17,01%	17,40%	16,50%	16,40%	16,34%	16,35%	100,00%
11	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	26.797,68	4.558,29	4.662,80	4.421,62	4.394,82	4.378,74	4.381,42	
			17,01%	17,40%	16,50%	16,40%	16,34%	16,35%	100,00%
12	PINTURAS	3.787,66	644,28	659,05	624,96	621,18	618,90	619,28	
			17,01%	17,40%	16,50%	16,40%	16,34%	16,35%	100,00%
13	APARELHOS HIDRAULICOS, SANITARIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS	1.443,87	245,60	251,23	238,24	236,80	235,93	236,07	
			17,01%	17,40%	16,50%	16,40%	16,34%	16,35%	100,00%
SUB-TOTAL ORÇADO		282.344,24	48.026,76	49.127,90	46.586,80	46.304,46	46.135,05	46.163,28	282.344,24
B.D.I.		29%	81.879,83	17,02%	8,32%	8,41%	8,33%	16,34%	16,35%
TOTAL ORÇADO		364.224,07							



GOVERN
INSTITUTO DE TERRAS
OBRAS DE CO

OBRA: DEMOLIÇÃO ALVENARIA E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MORAD
ENDEREÇO: RUA DA COVANCA, LOT.11 - ILHA DE GUARATIBA
MUNICIPIO: GUARATIBA-RJ
MÊS BASE DE PREÇOS: 06-24
REPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL SINDER KLEN - CREA RJ 2021108731



GOVERNO DO ESTADO DO
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DI
OBRAS DE CONSTRUÇÃO CASA P

OBRA: DEMOLIÇÃO ALVENARIA E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MATRIZ
ENDEREÇO: RUA DA COVANCA, LOT.11 - ILHA DE GUARATIBA
MUNICIPIO: GUARATIBA-RJ
MÊS BASE DE PREÇOS: 06-24
REPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO PHILPE DE CARVALHO QUINTAS OLÍMPIO - CREA RJ 2008147017

SEM DESONERA

CRC

CRONOGRAMA FÍSICO-F

ITEM	DESCRIÇÃO		ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO DIRETO
1	SERVIÇOS DE ESCRITORIO, LABORATÓRIO E CAMPO		1	SERVIÇOS DE ESCRITORIO, LABORATÓRIO E CAMPO	73.035,36
2	CANTEIRO DE OBRAS		2	CANTEIRO DE OBRAS	15.300,00
3	MOVIMENTO DE TERRA		3	MOVIMENTO DE TERRA	1.465,72
4	TRANSPORTES		4	TRANSPORTES	14.829,04
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8.878,79
6	ESTRUTURAS		6	ESTRUTURAS	101.468,43
7	ALVENARIAS E PAREDES DIVISÓRIAS		7	ALVENARIAS E PAREDES DIVISÓRIAS	2.336,12
8	REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS		8	REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS	23.870,51
9	ESQUADRIAS DE PVC, ALUMINIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS		9	ESQUADRIAS DE PVC, ALUMINIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS	13.108,22
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICA, SANITARIAS E MECANICAS		10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICA, SANITARIAS E MECANICAS	14.299,54
11	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES		11	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	28.295,19
12	PINTURAS		12	PINTURAS	4.163,43
13	APARELHOS HIDRAULICOS, SANITARIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS		13	APARELHOS HIDRAULICOS, SANITARIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS	1.445,85
SUB-TOTAL ORÇADO			SUB-TOTAL ORÇADO		302.496,20
B.D.I.	29%		B.D.I.	22%	66.549,16
TOTAL ORÇADO			TOTAL ORÇADO		369.045,36

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MATRIZ DE GUARATIBA



EMOP
Empresa de Obras Públicas

SISTEMA EMOP
DE CUSTOS UNITÁRIOS

CATÁLOGO DE REFERÊNCIA – 13ª Edição / Junho 2024

2.1) Percentuais do BDI por tipo de obra:

SEM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	25%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	18%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	24%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	21%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	19%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	26%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	24%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	20%

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	27%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	22%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Custo direto até R\$ 150.000,00	20%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	16%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	13%

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	16%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	13%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	10%

COM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	32%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	29%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	24%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	28%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	25%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	33%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	31%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	27%

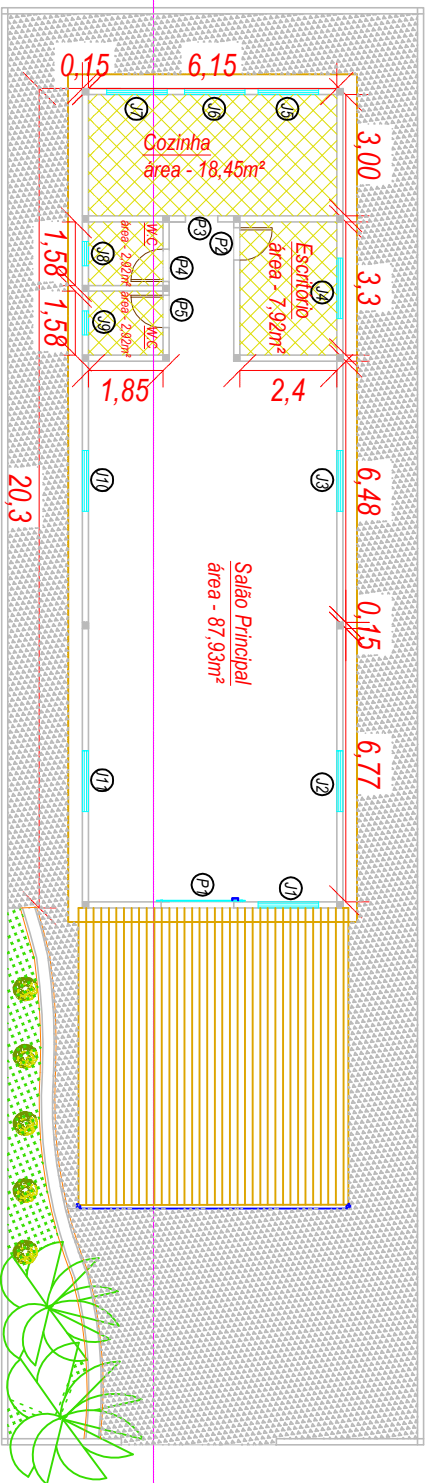
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	38%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	34%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	29%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Custo direto até R\$ 150.000,00	27%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	19%

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	22%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	19%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	15%

2.2) Observações:

- 2.2.1) O BDI “serviços com custos administrativos menores” deverá ser utilizado para os casos em que os serviços são executados por empresas com especialidades próprias, onde os custos administrativos da construtora contratada são menores do que os envolvidos na execução direta dos serviços usuais da obra, como é caso do fornecimento de elevadores, execução de estacas etc., e também, para os serviços que apresentem percentual significativo no preço global da obra, que devem ser analisados com o mesmo critério. Para os serviços que possuem percentual significativo de materiais e/ou equipamentos, como por exemplo, as redes externas (tubulações), onde seja comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, deve ser aplicado o BDI diferenciado;
- 2.2.2) O BDI deverá ser determinado caso a caso para a licitação específica e que tenha preço referencial estabelecido através de propostas, pois estas já apresentam preço de venda;
- 2.2.3) Estabelecer nos editais de licitação o percentual de ISS compatível com a legislação tributária do Município onde serão prestados os serviços previstos para a obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo;
- 2.2.4) Estabelecer nos editais de licitação que o percentual de BDI apresentado pelos licitantes devem apresentar 2 (duas) casas decimais, tendo em vista uma desejável precisão dos preços oferecidos.



PLANTA BAIXA

LEGENDA / SIMBOLOGIA

PORTAS

P1 - 2.20 X 2.20

P2 P3 P4 P5 - 0.80 X 2.20

JANELAS

J1 J2 J3 J4 J5 - 1.50 X 1.20 X 1.00

J6 J7 J10 J11

J8 J9 - 0.60 X 0.60 X 1.50



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS
INSTITUTO DE TERREIS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MATRIZ - GUARATIA

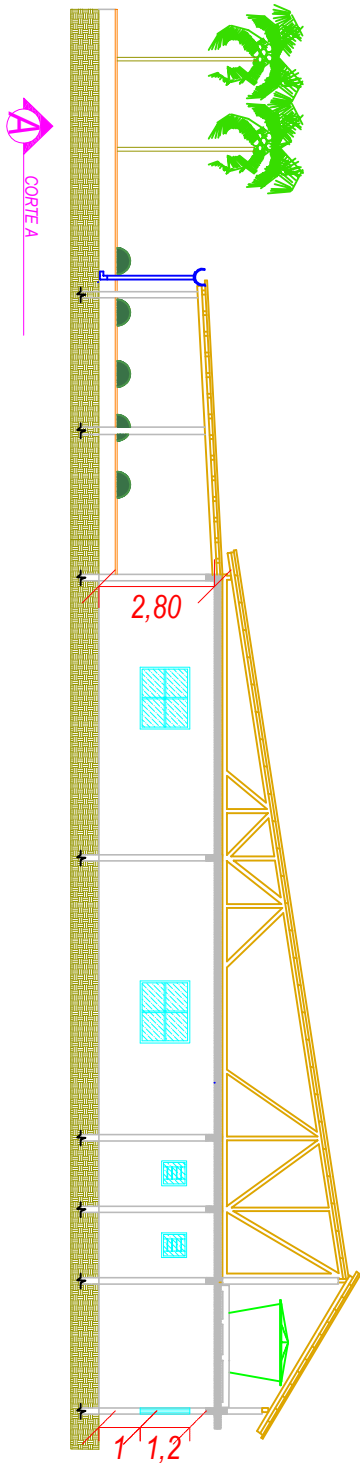
DIRETORIA
RUA DA CORONA, 10711, LJA DE GUARATIA

TÍTULO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MATRIZ DE GUARATIA

SUB-TÍTULO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

DIRETORIA (TÍTULO)
ESTRADA BRAS

EXERCÍCIO DO SERVIÇO
PÁVULO, SINDICATO ALIAN
O (TÍTULO) 61.500.000-1



 GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DAS CRIANÇAS INSTITUTO DE TERAPIA E CORTESIA, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MARTE - QUANTIA			
DESENHO	NDA DA CORTIA, LOT 1, LMA DE QUANTIA		MADEIRO
TÍTULO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MARTE DE QUANTIA		NO DA CORTIA
SUB-TÍTULO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES		DEZEMBRO/2003
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES	DIRETORIA (TIBA)		PRINCIPAL
DIRETORIA (TIBA)	ESTRUTURA MARTE		2/2
ESTRUTURA MARTE	PRINCIPAL		DESENHO
DIRETORIA DO MARTE	PRINCIPAL		ESTRUTURA MARTE
Nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100			PRINCIPAL, SECRETARIA MARTE
ID TIBA: 01/2003-1			

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRAS DE REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MATRIZ II

1. OBJETIVO

O presente memorial visa descrever e especificar os principais critérios para a Reforma da Associação de Moradores da Matriz de Guaratiba, localizada na Rua da Covanca, Lot. 11, Ilha de Guaratiba – RJ.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ser de boa qualidade e estar rigorosamente dentro dos padrões exigidos pelas NBRs.

Far-se-á presente o profissional da empresa durante todo o processo de realização da construção, ele será responsável pela fiscalização da mesma e estará sempre disponível a resolver algum empecilho que possa comprometer o andamento da obra.

3. MÁQUINAS, FERRAMENTAS E LOCAÇÃO DA OBRA

Para colocação do depósito e barracão de obras, deverá ser construída instalação provisória compatível com o vulto da obra, com capacidade para abrigar também prepostos da Contratada, além de instalações sanitárias.

Ficará a cargo da empresa a disponibilização de todos os tipos de máquinas, ferramentas e equipamentos necessários para execução da obra. Deve-se ressaltar que todas as máquinas e ferramentas deverão ser testadas antecedendo o uso.

Para a execução do reforço estrutural, futuro revestimento das paredes e construção do telhado, se utilizarão andaimes, sendo acrescido travessas, tabuado e guarda de proteção.

Durante a execução da obra todos os trabalhadores deverão estar devidamente protegidos pelo uso de EPI's (Equipamento de Proteção Individual).

A Contratada providenciará diário de obra, projetos executivos. Ao final da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do Contratante. A Contratada se obriga a manter no escritório da obra, além do Diário de Obra, toda a documentação correspondente à obra, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

4. DEMOLIÇÃO

Devido ao estado precário de conservação será realizada a demolição de toda a laje pré-moldada

construída sobre a associação.

Além disso, será realizada a remoção de toda a cobertura em telhas de fibrocimento convencional ondulada, construídos frente à associação, inclusive o seu madeiramento.

5. LIMPEZA DA OBRA

Diariamente se procederá a limpeza da obra, removendo o entulho resultante, tanto no interior da mesma, como no canteiro de serviço. É de vital importância que o canteiro de obras mantenha-se sempre limpo, com suas vias de circulação livres de quaisquer empecilhos que dificultem a passagem dos operários, como também dos materiais.

6. TRANSPORTE

Para a realização dos transportes internos no canteiro de obras a construtora disponibilizará carrinhos demão. Os transportes externos assim como os internos serão disponibilizados pela construtora, como fretes e deslocamentos.

6. FUNDAÇÕES

As escavações gerais ou para fundações serão devidamente escoradas e executadas de modo a não comprometer a estabilidade do terreno ou de partes construídas. Após a escavação deverá, ser efetuado enérgico e vigoroso apiloamento por processos das cavas manuais ou mecanizados.

As valas para fundações devem ser escavadas, pelos pedreiros, deixando 10 cm de cada lado da viga de fundação. Para as sapatas deverá se fazer um lastro, que ficará embaixo dessas, de 10 cm de altura com as demais dimensões iguais as das sapatas.

O reaterro das cavas tanto de fundações como de tubulações deve ser feito com pás e a terra deve ser compactada em camadas usando ferramenta apropriada.

Qualquer rocha ou empecilho que impeça a escavação deve ser retirado com ferramentas e máquinas apropriadas e em bom estado de funcionamento. Os responsáveis pela operação obrigatoriamente deverão estar fazendo uso dos devidos equipamentos de segurança. Estes em bom estado de conservação.

O bloco armado, executado em concreto com no mínimo de Fck 20 MPA, com dimensões conforme o projeto. A armadura em aço CA-50 com barras de 12,5mm (1/2") e barras de 10mm (3/8").

7. ESTRUTURAS

Os pilares serão de concreto armado com o mínimo de Fck 20 Mpa. A armadura em aço CA-50 com

estribos de 4,2mm (3/16”) e barras de 10mm (3/8”). Sendo as dimensões de 15 x40cm, o cobrimento da armadura deverá ser de 3cm. As formas serão de tábuas de madeira branca com reaproveitamento máximo de 05 vezes.

Em todas as ligações dos pilares serão executadas vigas de amarração em concreto armado com mínimo de F_{ck} 20 Mpa. A armadura em aço CA-50 com estribos de 4,2mm (“3/16”) e barras de 10,0mm (3/8”). Sendo as dimensões de 15 x 40 cm e cobrimento de 3,0cm. Formas de tábuas em madeira branca com reaproveitamento de no máximo 05(cinco) vezes. O escoramento deverá ser realizado com madeiramento de eucalipto.

Será construído um escritório no salão principal com alvenaria de blocos de concreto 10x20x40cm, traço de 1:8 em paredes de 10cm de espessura.

Conforme o projeto será construído em alvenaria de blocos de concreto 10x20x40 na área externa, lateral da varanda, uma pequena muretinha com 40cm de altura e 13,20 de comprimento que além de cercar o jardim servirá como assento em ocasiões de eventos.

8. COBERTURA

A cobertura da Associação será construída em telhas de fibrocimento convencional ondulada, assim como a varanda localizada à frente da construção.

9. PISO

9.1. PISO DE CONCRETO

Conforme o projeto, será executado um piso de concreto armado externo à construção, com o mínimo de F_{ck} 20Mpa, controle tipo “B” e 5cm de altura.

O salão principal será constituído de piso cimentado, com 1,5cm de espessura, com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.

9.2. REVESTIMENTO CERÂMICO

Conforme o projeto será executado o revestimento de piso cerâmico em porcelanato, acabamento da borda retificado no formato de (60x60)cm nos cômodos do escritório, banheiros e cozinha.

As paredes dos cômodos do banheiro e cozinha serão revestidas com azulejo branco 15x15cm em meia parede (1,50m de altura).

10. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E HIDRO-SANITÁRIA

Será executada a instalação das tubulações e conexões hidráulicas e hidro-sanitárias, sendo a tubulação em PVC 25mm para água fria. Tubos e conexões de esgoto e água serão de PVC soldável e rígida, bases de registro em latão. Instalações e equipamentos hidráulicos, conforme planilha orçamentária. Todos os equipamentos hidráulicos deverão estar instalados e em funcionamento no ato de entrega da obra.

11. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Tubulação em eletroduto corrugado flexível, fiação e cabos de cobre com isolamento anti chamas com fio terra para todas as tomadas da área conforme norma ABNT. Pontos de energia e luz em caixas de PVC 4x2 ou 4x4 para interruptores e tomadas. Tomadas e interruptores na linha básica padrão na cor a definir.

12. REVESTIMENTO DAS PAREDES

Todas as paredes em alvenaria de tijolo receberão emboço com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com 2 cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia no traço 1:3.

13. PORTAS E ESQUADRIAS

Conforme o projeto e planilha orçamentária, devido ao estado crítico de conservação a que se encontram as janelas atuais, todas serão removidas. Com o intuito de oferecer melhorias correspondentes à ventilação do local, novas aberturas serão feitas para um maior quantitativo de janelas serem instaladas.

Além disso, os cômodos se tornarão independentes devido à instalação de portas de madeira.

14. COBERTURA

Será construída tesoura completa em madeira serrada para vão de 6m. Será construída tesoura completa em madeira aparelhada para vão de 14m e pontalete de madeira serrada em peças de 3"x3", verticais e horizontais para telhas onduladas de fibrocimento com espessura de 6mm.

15. PINTURA

Todas as paredes depois de emboçadas receberão lixamento em uma demão e selador acrílico em duas demãos para o acabamento.

Para a pintura das paredes será utilizada a tinta latex semibrilhante ou fosca, classificação premium ou standard conforme ABNT NBR 15079, para interior e/ou exterior.

16. OBSERVAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações que porventura sejam propostas deverão ter aprovação prévia da fiscalização, mediante apresentação de justificativas da necessidade ou conveniência das mesmas.

**MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA**

**CONTRATO Nº/....., DE EXECUÇÃO
DE OBRA PÚBLICA, QUE FAZEM ENTRE
SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo
INSTITUTO DE TERRAS E
CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO E A EMPRESA
.....**

Processo SEI nº: SEI-330005/000658/2024

ID SIGA: 58937

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO com sede na Rua Regente Feijó 07, centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.173.726.0001-40, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, delegado através da Portaria PRESI/ITERJ nº 247 de 01/07/2021, Waldemir d'Avila Peixoto, portador da Identidade Funcional nº 0568905-8, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório CO nº001/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a execução de obra pública, com vistas à execução de Projeto Executivo e Obras de Reforma da Associação de Moradores de Matriz II, situado no Caminho da Covanca nº 12, Matriz II – Ilha de Guaratiba - RJ, que será realizado em conformidade com as normativas das legislações vigentes, com fornecimento de mão de obra, material e ferramentas, conforme especificações e condições indicadas neste Termo de Referência, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Projeto Básico e o Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.2.3 A Proposta do **CONTRATADO**, prevalecendo as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, em caso de divergência;

1.2.4 O cronograma físico-financeiro; e

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Projeto Básico, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de execução do contrato é de 180 dias (6 meses) corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início para início da execução do objeto. A vigência do contrato se inicia com a sua assinatura.

2.1.1 Considerando a natureza de escopo do contrato, o seu prazo de vigência se estenderá até 180 dias (6 meses), contados a partir do término do prazo de execução, para que sejam ultimados os atos de medição, aceite e pagamento.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato, não havendo direito subjetivo do **CONTRATADO** à continuidade do contrato, e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.3. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O objeto seguirá o regime de execução de Empreitada por preço global.

3.2 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Projeto Básico, Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro anexos a este Contrato, bem como no Decreto estadual nº 48.817, 24 de novembro de 2023, e no artigo 16 do Decreto estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.3 O **CONTRATANTE** fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

3.3.1 O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.3.2 A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não exime o **CONTRATADO** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

3.3.3 Os Fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3.4 Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o item 9.1.46, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

3.4 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) Gestor(a) do Contrato, integrante da Comissão de Gestão e Fiscalização designado, conforme item 3.7 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 22 e 23 do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

3.5 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(s) Fiscal(is), integrante(s) da Comissão de Gestão e Fiscalização designado(s), conforme o item 3.7

deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 24, 25 e 26 do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

3.6 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo do **CONTRATANTE**, na forma do artigo 7º do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

3.7 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

3.8 Para efeito de medição e de faturamento, relativo ao objeto executado, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

3.8.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

3.8.2 As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

3.8.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra, com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, será estabelecido pelo **CONTRATANTE**, podendo o **CONTRATADO** adequá-lo, estando sujeito à aprovação do **CONTRATANTE**, na forma do artigo 16 do Decreto estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024.

3.9 A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação pelo **CONTRATANTE** dos trabalhos relativos às etapas anteriores, nos termos do art. 46, §6º da Lei nº 14.133/2021.

3.9.1 O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela.

3.9.2 O **CONTRATADO** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição, o Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes, na forma do item 9.1.47.

3.9.3 As medições serão efetuadas mensalmente pela fiscalização, de acordo com o avanço físico real da obra ou dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas

apresentados pelo **CONTRATADO** e aprovados pelo **CONTRATANTE**, justificando-se eventual divergência.

3.9.4 O **CONTRATANTE**, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao **CONTRATADO** o cálculo da medição, para fins de faturamento.

3.9.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar alterações, de forma motivada e ouvido previamente o **CONTRATADO**, no cronograma físico-financeiro, mediante autorização expressa de sua autoridade competente, desde que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

3.9.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo ao **CONTRATANTE** autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao **CONTRATADO** e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

3.10 O **CONTRATADO**, às suas expensas, deverá apresentar para aprovação do **CONTRATANTE**, quando requerido e desde que previsto no Edital, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

3.10.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às normas do **CONTRATANTE**;
- c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município onde ser será executado o objeto;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

3.10.2 Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pelo **CONTRATADO** para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do **CONTRATANTE**.

3.11 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a Fiscalização do **CONTRATANTE** poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra ou serviço com o seu emprego, bem como exigindo a

retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

3.12 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura.

3.13 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do **CONTRATANTE**, caso os referidos equipamentos se revelem insuficientes, não confere legitimidade ao **CONTRATADO** de invocar a referida aceitação face ao atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

3.14 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do **CONTRATADO**, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

3.15 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem substituição por outros de qualidade equivalente, desde que devidamente comprovado, com ônus para o **CONTRATADO**, seu desempenho por meio de testes e ensaios, desde que previamente aceitos pela Fiscalização, sem prejuízo da solicitação de amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

3.15.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, se refere ao atendimento dos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, além da identidade de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade, de segurança e de ergonomia.

3.16 Considera-se sempre que o **CONTRATADO** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

3.17 O **CONTRATADO** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração, na forma do art. 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.18 Caberá ao **CONTRATADO** arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, quando couber, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

3.19 O **CONTRATADO** manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

3.20 Salvo previsão específica na Matriz de Riscos, correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco do **CONTRATADO**, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade intelectual e/ou industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza; e
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

3.20.1 O **CONTRATADO** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

3.21. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

3.21.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato designados pela autoridade administrativa competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, devendo atestar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.21.2 Definitivamente, pelos fiscais ou pela Comissão de Gestão e Fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e detalhado, assinado pelas partes e pelo usuário, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.21.3 Quando as obras/serviços forem concluídos, o **CONTRATADO** deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo, ao **CONTRATANTE**, juntamente com a apresentação de 'Data-Book' (em formato físico e digital), contendo a seguinte documentação:

- a) Cópia do contrato e publicação na imprensa oficial;
- b) Cópia do(s) Termo(s) Aditivo(s) e publicação(ões) na imprensa oficial, caso aplicável;
- c) Cópia da Publicação(ões) da Comissão de Gestão e Fiscalização na imprensa oficial;
- d) Cópia da Ordem de início dos serviços;
- e) Cópia da ARTs, TRTs e/ou RRTs de responsabilidade técnica;

- f) Diário de Obras de todos os períodos de execução, caso aplicável;
- g) Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR de todo material transportado durante o contrato, caso haja transporte de material;
- h) Distância Média de Transportes – DMT, caso haja transporte de material para "bota-fora" e/ou para fornecimento de material(is) (jazidas, etc.);
- i) Licenças Ambientais, caso aplicável;
- j) Licença do local de "bota-fora", caso haja transporte de material;
- k) Planilhas orçamentárias do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** (formatos *xls e *pdf);
- l) Projetos Básico, Executivo e "As built" (*dwg e *pdf) devidamente assinados, caso aplicável;
- m) Termo de Referência, caso aplicável;
- n) Cronograma físico-financeiro previsto e executado (*xls e *pdf);
- o) Composição de BDI do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**;
- p) Planilhas de medição e suas respectivas memórias de cálculo devidamente assinadas (*xls e *pdf);
- q) Relatório fotográfico contemplando todas as etapas da obra e relatório fotográfico final (obra concluída);
- r) Memória de cálculo dos projetos apresentados, devidamente assinadas (*xls e *pdf);
- s) Ensaios, boletins de sondagens, perfuração e de execução de serviços, (realizados durante a fase de elaboração dos projetos e de execução da obra), caso aplicável;
- t) Certificado de Qualidade do Material/Equipamento, caso aplicável;
- u) Relatório final de obras (descritivo - serviços executados, escopo do contrato, cronograma, etc); e
- v) Certidões e documentos de habilitação atualizados e vigentes.

3.22 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em

desacordo com o contrato ou o Projeto Básico/Projeto Executivo/Termo de Referência, competindo ao fiscal do contrato lavrar termo de notificação com fixação de prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do objeto, às custas do **CONTRATADO**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo sempre necessário a motivação da recusa com a caracterização dos vícios, defeitos e incorreções constatados.

3.22.1 O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.22.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições, com a aprovação de todos os documentos, projetos, laudos e planilhas pelos fiscais designados, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **CONTRATANTE** a partir da data da efetiva aceitação.

3.22.3 Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

3.23 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante recebimento de requerimento entregue pelo **CONTRATADO**, será lavrado termo circunstanciado e detalhado de recebimento definitivo, após vistoria e relatório final que descreva toda a execução contratual e comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.23.1 O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo **CONTRATANTE**, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para este.

3.23.2 Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, conforme o caso, a seguinte documentação:

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;

- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato;
- i) testar todos os equipamentos e instalações;
- j) revisar todos os acabamentos;
- k) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- l) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados; e
- m) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS.

3.24 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** pela solidez e segurança da obra ou serviço, bem como pelos materiais empregados, além de não eximir da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, na forma do art. 140, §2º da Lei federal nº 14.133/2021.

3.24.1 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o **CONTRATADO**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o **CONTRATADO** ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.24.2 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

3.25 As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) / Arquiteto(a) indicado(a) pelo **CONTRATADO**, que fica autorizado(a) a representar o **CONTRATADO** em suas relações com o **CONTRATANTE**.

3.25.1 O **CONTRATADO** se obriga a disponibilizar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT's, ou o Registro de

Responsabilidade Técnica – RRT's antes do início do prazo de execução da obra ou do serviço, bem como a manter o(a) Engenheiro(a) / Arquiteto(a) indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final.

3.25.2 A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

3.26 O **CONTRATADO** fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

3.26.1 – Pelo **CONTRATADO**:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo do **CONTRATADO**, devam ser objeto de registro;

3.26.2 – Pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pelo **CONTRATADO**;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos do **CONTRATADO**;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pelo **CONTRATADO**;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho do **CONTRATADO**, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

3.26.3 Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do **CONTRATANTE**.

3.27 Para emissão do Atestado de Capacidade Técnica - ACT, o objeto do contrato deverá estar concluído, com seus respectivos Recebimentos Provisório e Definitivos publicados na Imprensa Oficial.

3.27.1 Após referida publicação em Diário Oficial, o **CONTRATADO** deverá protocolar, em papel timbrado, pedido de expedição de ACT.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de R\$ (.....), já considerado o BDI de ... %, **com / sem** desoneração, tomando-se por base o boletim da EMOP do mês e ano de referência de Abril/2024. Este preço considera o prazo total da sua vigência, discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo **CONTRATADO**.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ (.), conforme cronograma de pagamento em anexo, na conta corrente nº, agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A cada 30 (trinta) dias fará o **CONTRATADO** a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, bem ainda o disposto no artigo 140, I, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20, I e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência dos quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização em relação à estimativa.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, situado na Rua

Regente Feijó 07, 3º ao 5º andar, centro da cidade do Rio de Janeiro, ou para o endereço eletrônico licitacoes@iterj.rj.gov.br.

6.4.1 O CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos em todas as faturas:

- a)** respectivas medições e notas fiscais;
- b)** comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c)** comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d)** cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Termo de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, emitida pelo CREA/CFT/CAU, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável;
- e)** cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o Cadastro Nacional de Obras - CNO e endereço da obra; e
- f)** apólice do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor.

6.4.2 Na primeira fatura, além dos documentos indicados no item 6.4.1, deverá apresentar:

- a)** Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
- b)** Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal – a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;
- c)** licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;
- d)** ordem da administração autorizando o início dos serviços; e
- e)** aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso.

6.4.3 Na última fatura, além dos documentos indicados no item 6.4.1, deverá apresentar:

- a)** Certidão de Conclusão de Obra – emitida pelo Município;
- b)** Termo de Recebimento Provisório – devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- c)** CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – referente à obra objeto do contrato, constando a CNO e endereço da obra;
- d)** Termo de Garantia do Equipamento – fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

- e) “*As Built*” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item 9.1.27 deste Contrato; e
- f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

6.4.4 A soma dos valores dos pagamentos das faturas até a última medição não poderá ser superior a 90% do valor global do contrato.

6.4.5 O saldo restante só poderá ser liberado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme CLÁUSULA TERCEIRA, não podendo seu valor ser inferior a 10% do valor global do Contrato.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.5.5 Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o item 9.1.46, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devendo, na hipótese de constatação de vícios, ser o prazo contado a partir da devida aprovação pelos fiscais após a sua correção, na forma do item 3.22.2.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, especialmente em atenção ao disposto no Decreto estadual nº 48.692, de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações, bem ainda em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações.

6.7.1 A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

6.7.2 Caso o **CONTRATADO** se enquadre em hipótese de dispensa de retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente, deverá apresentar declaração sobre esta condição.

6.7.3 Caso o **CONTRATADO** deixe de se enquadrar em hipótese de não retenção do Imposto de Renda em razão de causa superveniente à contratação, deverá passar a emitir as notas fiscais/faturas em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.692 de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações e com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e

caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

6.11 O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados, previamente aprovados pelo **CONTRATANTE** e devidamente formalizados mediante prévio termo aditivo, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP.

6.11.1 Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços definidos por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no §1º, do artigo 3º do Decreto estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado, não se admitindo o seu cômputo a contar da assinatura do contrato ou do requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último mês abrangido pelo reajuste anterior.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, da tabela EMOP mais atualizada até a data de aniversário da respectiva anualidade, exclusivamente para as parcelas da obra/serviço remanescentes, ou seja, aqueles cuja execução se inicie após a anualidade.

7.5 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços das parcelas da obra/serviço remanescentes, a cada anualidade. Estas parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice contido na tabela EMOP mais atualizada no momento de concessão do reajuste, que vigorará até a data da próxima anualidade.

7.5.1 Será objeto de reajuste apenas os itens e serviços remanescentes, ou seja, aqueles referentes a parcelas da obra/serviço cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.

7.5.2 É vedado o reajustamento retroativo de parcelas já executadas pelo **CONTRATADO** e pagas pela **CONTRATANTE**.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato.

7.8.1. Em caso de atraso do cronograma físico-financeiro imputável ao **CONTRATADO**, sem culpa da **CONTRATANTE**, não haverá direito ao reajuste das parcelas da obra/serviço remanescentes e cuja execução se encontre em mora.

7.8.2 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base do orçamento, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias do aniversário de cada anualidade do Contrato.;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

7.8.3. Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, no prazo de 60 dias a contar da anualidade, perde-se o direito ao reajustamento em relação às parcelas executadas neste período, razão pela qual os efeitos financeiros passarão a contar da data do seu requerimento.

7.8.4 Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, em relação a uma determinada anualidade, ainda poderá requerê-lo, no futuro, em relação às próximas anualidades, desde que observadas as demais cláusulas deste contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha se operado a anualidade do orçamento do contrato, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido no prazo previsto na cláusula 7.8.2.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório, observados os efeitos financeiros dispostos na cláusula 7.8.2

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única providência a ser realizada e desde que observados estritamente os termos do presente contrato.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.12.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajuste, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser levada em consideração a revisão já concedida, de modo a evitar acumulação indevida.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Terceira e no Termo de Referência e Projeto Básico/Projeto Executivo.

8.1.3 Fornecer ao **CONTRATADO** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato.

8.1.4 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.5 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.6 Previamente à expedição da Ordem de Início, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.7 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.11 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.12 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.13 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.13.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.14 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.15 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.17 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Conhecer o local e as condições de realização da obra.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, as obras nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades.

9.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.11 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.12 Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas.

9.1.13 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando couber, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo **CONTRATANTE**.

9.1.14 Iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados.

9.1.15 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.16 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.17 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

9.1.18 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da obra, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.23 Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução da obra pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.

9.1.24 Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, na forma da legislação específica.

9.1.25 Manter constante e permanentemente vigilância sobre as obras executadas, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.26 Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

9.1.27 Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

9.1.28 Apresentar no final da obra o *‘as built’* constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.

9.1.29 Apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

- a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra;
- e
- c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

9.1.30 Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

9.1.31 Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**.

9.1.35 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.37 Providenciar registro ou inscrição no Conselho Profissional competente, conforme áreas de atuação prevista no Contrato e seus Anexos, zelando pela manutenção de sua validade.

9.1.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.39 Observar normas relativas à gestão de resíduos da construção civil, na forma da Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e suas alterações e regulamentações posteriores.

9.1.40 O **CONTRATADO** não poderá dispor os resíduos originários da contratação em áreas não licenciadas para tal finalidade ou protegidas por legislação específica.

9.1.41 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.41.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.41.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.1.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.43 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.44 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.45 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.45.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.46 Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%.

9.1.47 O **CONTRATADO** manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho e seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

9.1.48 O **CONTRATADO** elaborará Plano de Segurança no Trabalho, a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes.

9.1.49 O **CONTRATADO** fornecerá e manterá, no local da obra, um Diário de Obras, conforme especificações previstas na Cláusula Terceira.

9.1.50 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.51 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.52 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.53 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente ou quando previsto no Edital sua exigibilidade, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.53.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % de seu valor inicial.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária; e

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, custeado pelo valor total, conforme regulamentação.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia.

11.7 A contratação conta com seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5 % do valor do Contrato.

11.7.1 Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

11.7.2 A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.7.3 A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.7.4 A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.7.5 Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.8 Para apresentação do seguro-garantia, deverão ser observadas as seguintes condições:

11.8.1 sem prejuízo do prazo previsto no item 11.4 deste Contrato, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.8.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.8.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato;

11.8.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria;

11.8.5 deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice; e

11.8.6 a apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

11.9 Em se tratando de seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.8 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.9 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.9.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.10 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.11.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.12 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação, observado, em qualquer hipótese, o item 11.4.

11.13 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

11.14. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção, salvo as decorrentes de:

11.14.1. caso fortuito ou força maior;

11.14.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.14.3. descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.14.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

11.15. Nas hipóteses previstas no item 11.14, o **CONTRATANTE** não executará a garantia.

11.16. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 11.14.

11.17 A garantia prevista nesta Cláusula é independente de eventual garantia do produto ou serviço, prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico/Projeto Executivo, e da garantia da obra prevista no item 3.24.1.

11.18 A garantia contratual só será restituída após integral cumprimento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O **LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o *valor inicial atualizado do Contrato*;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o *valor inicial atualizado do Contrato*;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o *valor inicial atualizado do Contrato*;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **LICITANTE** ou

CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 30% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de

correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 A extinção do contrato se dará, ordinariamente, mediante a execução integral de seu objeto, atestada por meio de seu recebimento definitivo, na forma da CLÁUSULA TERCEIRA.

13.2 No caso em que o objeto contratual não for concluído no período firmado no contrato, por culpa do contratado, a ensejar a aplicação do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei; e
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato, na forma do art. 131, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e do item 7.13.

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13.8 A justificativa da decisão de extinção contratual deverá levar em consideração os parâmetros previstos nos arts. 147 e 148 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Este Contrato poderá ser alterado pelo **CONTRATANTE**, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.2.1 Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

14.2.2 Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da modalidade de garantia de execução, admitidas aquelas do item 11.2;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e o aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

14.2.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3 Nas alterações unilaterais, o **CONTRATADO** será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3.1 Na hipótese de ausência de preços unitários para obras cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites do item 14.3.

14.4 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

14.5 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

14.6 No caso de a execução ser obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, aplica-se a cláusula 14.2.2 d.

14.7 As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.8 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.9 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:
Programa de Trabalho:
Nota de Empenho:

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2 O **CONTRATANTE** divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

17.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, por mais de 1 (um) mês, o **CONTRATANTE** deverá elaborar e divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2024.

INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ITERJ)

Waldemir D'Ávila Peixoto

EMPRESA

Representante

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBRAS DE REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MATRIZ II

1. UNIDADE DEMANDANTE

Coordenadoria de Vistorias Técnicas - COOAC

Gerência de Projetos – GERPRO

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de Projeto Executivo e Obras de Reforma da Associação de Moradores de Matriz II, situado no Caminho da Covanca nº 12, Matriz II – Ilha de Guaratiba - RJ, que será realizado em conformidade com as normativas das legislações vigentes, com fornecimento de mão de obra, material e ferramentas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que o ITERJ assiste nas áreas urbanas cerca de 1.300 comunidades, e que tem como uma de suas missões as intervenções que combinam dimensões jurídicas (titulação) e urbanísticas (infraestrutura e habitação);

CONSIDERANDO que Matriz II é uma comunidade consolidada há mais de 20 anos em área do Estado e vem sendo assistida por este Instituto com o programa de regularização fundiária por meio do processo E-28/000.610/1994;

CONSIDERANDO que o reconhecimento social da moradia não se reduz ao direito da propriedade da terra e que é de primordial importância promover as ações com fulcro no desenvolvimento sustentável das comunidades assistidas no processo de regularização fundiária, assentamentos urbanos e rurais com intervenções urbanísticas e projetos geradores de trabalho e renda;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, que estabelece as normas para a regularização fundiária rural e urbana, constituem objetivos da REURB, a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, identificar os núcleos urbanos informais que devem ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em

relação à situação de ocupação, além de promover a integração social;

CONSIDERANDO que a legislação atual preconiza uma regularização não restrita a entrega da titulação, mas também contempla os eixos estruturais e socioeconômicos das áreas atendidas. Conforme colacionado abaixo arts. 35 e 36 da Lei 13.465/2017:

Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

(..)

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

(..)

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

CONSIDERANDO que após as vistorias técnicas realizadas pelos servidores deste Instituto para prosseguimento do processo de Regularização Fundiária, foi solicitada pelos moradores a reforma da associação de moradores, devido ao péssimo estado de conservação e obras inacabadas pela falta de recursos financeiros, haja vista a comunidade ser enquadrada como área de interesse social.

CONSIDERANDO que a associação desenvolve junto a comunidade diversos projetos sociais como aulas de lutas, artesanatos e reforço escolar, voltados para o desenvolvimento de seus moradores, além de auxiliar nas demandas de melhorias de infraestrutura, resolução de conflitos e

socialização entre os moradores, o que contribui para a construção de um sentimento de comunidade entre os envolvidos.

O somatório de todas essas questões leva este Instituto a elaborar o projeto em comento, com o objetivo de buscar uma alternativa eficaz, para sanar os graves problemas causados pela precariedade da infraestrutura em que se encontram as instalações da associação.

Por fim, a reforma da associação, além de proporcionar melhores condições para o atendimento da população local com as demandas curriqueiras, possibilitará a continuidade da execução dos projetos sociais que foram paralizados pelos problemas supramencionados, melhorando a qualidade de vida dos moradores no que tange a educação das crianças, geração de renda aos moradores com os cursos de artesanato, bem como resgatar o senso de pertencimento a comunidade por um todo.

4. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

PCA 2024 – Unidade 53310-ITERJ – L4 21.631.0502.2710 – Regularização Fundiária.

5. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem prestados são: projeto executivo e obras de reforma da associação de moradores de matriz II, seguindo todas as orientações expressas no projeto e memorial descritivo. Em caso de divergência, será adotada a seguinte prevalência:

- a) As normas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos prevalecem sobre os projetos que prevalecem sobre o memorial descritivo;

Nos casos omissos ou suscetíveis de dúvida, a CONTRATADA deverá recorrer à FISCALIZAÇÃO para esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.

Todos os materiais a serem aplicados no serviço, bem como os serviços a serem executados, deverão respeitar os índices constantes nas normais vigentes (ABNT, NBR e DNIT) e estar de acordo com a Planilha Orçamentária de Serviços, bem como com o presente memorial descritivo com especificações técnicas.

O prazo de garantia para o serviço dos serviços prestados deverá ser de no mínimo de 5 anos, a

contar do recebimento definitivo da obra.

Durante o período da garantia. A CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para CONTRATANTE a substituição ou reparo de objeto que apresentar defeitos de fabricação ou execução em prazo de até 15 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data de confirmação de recebimento da comunicação, o prazo da execução do reparo deve ser menor que o prazo de execução do objeto.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Com relação a estimativa de quantidades e memória de cálculo dos documentos todos estarão anexos ao TERMO DE REFERÊNCIA e MEMORIAL DESCRITIVO do projeto na sua aba de ORÇAMENTO e MEMÓRIA DE CÁLCULO, o qual, utilizará como base para levantamento e cálculos os projetos elaborados com base nos estudos de campo realizados pela equipe de projeto.









7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No orçamento da presente obra, serão adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do Catálogo de Preços disponibilizado pela EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), cuja data base deverá ser 06/2024 para todos os itens relacionados à construção civil.

Em relação à composição de preços, justifica-se que para a referida composição, foram utilizados os parâmetros estimativos mais adequados à realidade do estado, de modo que se demonstrou necessária a supressão de métodos indicativos presentes no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que difere em muito às características regionais, bem como, sendo o entendimento deste instituto, que sua supressão não é capaz de causar danos ao erário.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

Conforme o orçamento elaborado Valor Estimado Máximo será de R\$ 364.224,07 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos)

Esse valor englobará todos os serviços contidos no projeto, no entanto este valor está sujeito a alterações no decorrer da elaboração dos demais documentos posteriores pertinentes à contratação.

9. ESTIMATIVA DE PRAZO

O prazo estimado para execução será fixado em 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, desde que isso ocorra nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução para obras de reforma da associação de moradores de Matriz II envolve uma abordagem abrangente que engloba diversos aspectos, desde o planejamento até a execução, visando melhorar a infraestrutura do prédio de maneira eficiente e sustentável. Assim sendo, o projeto encaminhado elenca todos os itens como DEMOLIÇÃO, TRANSPORTE E DESCARTE DE MATERIAL, ADMINISTRAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE EXECUÇÃO para a empresa realizar a obra para este instituto.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O referido processo licitatório não será parcelado devido aos pontos abaixo:

Considerações:

- **Custo Adicional:** Parcelar o processo licitatório pode aumentar os custos administrativos, uma vez que cada parcela exige seus próprios procedimentos de licitação, contratação e fiscalização.
- **Coordenação e Continuidade:** A execução em fases pode resultar em desafios de coordenação, especialmente se diferentes empreiteiros estiverem envolvidos em diferentes etapas. A manutenção da continuidade e qualidade pode ser um desafio.
- **Impacto nos atendimentos:** A obra em fases pode prolongar o período de inconveniência para os moradores locais, uma vez que o prédio ficará em constante estado de construção por um período mais longo.
- **Variações Climáticas:** Dependendo das condições climáticas da região, a reforma em fases pode resultar em diferentes condições de exposição aos elementos, o que pode afetar a durabilidade da infraestrutura.

Em última análise, a decisão de parcelar ou não o processo licitatório depende das circunstâncias específicas de cada projeto, considerando aspectos financeiros, logísticos, sociais e ambientais, a qual, não é o caso do referido processo licitatório.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são:

- Garantir melhores condições de atendimento para a comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos moradores;
- Garantir um espaço adequado para a continuidade dos projetos sociais de lutas e reforço escolar, evitando que as crianças fiquem com tempo ocioso pós-horário escolar;
- Valorizar o senso de coletividade da comunidade com um equipamento comunitário; e
- Fomentar a economia local por meio das oficinas de artesanatos e possíveis projetos profissionalizantes.

Por esses motivos, é fundamental que as gestões públicas invistam na valorização de espaços comunitários, garantindo acessibilidade de serviços para toda a população local.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Melhoria continuada dos servidores públicos que farão a fiscalização e gestão quanto a:

- Cursos técnicos da área da obra a ser fiscalizada;
- Cursos quanto ao modelo de realizar a fiscalização das obras e serviços;

Os responsáveis pelos itens elencados acima são os diretores e gerentes do instituto, sendo que, os mesmos devem ser realizados periodicamente, para que, não se tenha necessidade de alteração de cronograma quanto ao andamento do processo por defasagem técnica e administrativa dos servidores que realizam a fiscalização e gestão da obra.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes com o presente objeto que venham a interferir na futura contratação.

Conforme explicitado abaixo:

Contratações Correlatas ou Interdependentes = tendo em vista a natureza do objeto e as condições de contratação, não é necessário promover uma contratação correlata para satisfação do objeto;

Capacitação de Pessoal = levando em conta a natureza do objeto e as condições da contratação, não é necessário que a Contratada promova a capacitação do pessoal da Contratante.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A reforma da associação pode minimizar alguns dos impactos ambientais que podem ser causados pela falta de infraestrutura, tais como:

- Degradação da Vegetação: Durante a execução da obra, pode ser necessária a remoção de vegetação existente no lote para a concretagem do perímetro, resultando na perda de áreas verdes e impactando o habitat de espécies locais.
- Geração de Resíduos: A demolição de parte da alvenaria pode gerar resíduos sólidos que devem ser adequadamente gerenciados para evitar impactos negativos ao meio ambiente.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente estudo levantou os pontos principais que irão integrar o Termo de Referência, restando clara a viabilidade da contratação, condicionada à implementação das providências discriminadas ao longo deste documento.

Diante das informações carreadas, configura-se a viabilidade da possível contratação com base nos princípios da adequação e razoabilidade.

Encerrados os estudos sobre o modelo de contratação mais adequado, resta cristalino que o quantitativo discriminado no projeto básico é plenamente razoável a infraestrutura total da associação de moradores, em atendimento as diretrizes de melhorias em equipamentos comunitários contidas na Lei de Regularização Fundiária - Lei nº 13.465/2017.

No que tange ao orçamento, foi utilizado como base a última atualização do Catálogo de Preços disponibilizado pela EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), cuja data é 06/2024, sendo compatíveis com a realidade do mercado e dentro do orçamento deste Instituto.

Por derradeiro, todo o contido neste Estudo Técnico Preliminar indica pela possibilidade no prosseguimento da contratação ora pretendida.

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021:

OBRA: DEMOLIÇÃO ALVENARIA E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MATRIZ

ENDEREÇO: RUA DA COVANCA, LOT.11 - ILHA DE GUARATIBA

MUNICÍPIO: GUARATIBA-RJ

MÊS BASE DE PREÇOS: 06-24

REPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL SINDER KLEN - CREA RJ 2021108731

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
								Ano referência : 06-24	
ITEM	CÓDIGO EMOP S/ DESONERAÇÃO	CÓDIGO EMOP C/ DESONERAÇÃO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UNITÁRIO S/ DESONERAÇÃO	UNITÁRIO C/DESONERAÇÃO	TOTAL S/DESONERAÇÃO	TOTAL C/DESONERAÇÃO
SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO								R\$ 73.035,36	R\$ 65.220,85
1.2	01.050.0713-0	01.050.0713-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERV	MES	1,02	57.393,60	49.732,32	58.541,47	50.726,96
1.3	01.050.0552-A	01.050.0552-A	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADM	M2	372,02	38,96	38,96	14.493,89	14.493,89
CANTEIRO DE OBRA								R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00
2.1	02.006.0015-0	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICATEL),P/ESCRITORIO C/WC	UNXMES	6,00	1.250,00	1.250,00	7.500,00	7.500,00
2.2	02.006.0050-0	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X	UNXMES	6,00	1.300,00	1.300,00	7.800,00	7.800,00
MOVIMENTO DE TERRA								R\$ 1.465,72	R\$ 1.383,19
3.1	03.020.0065-1	03.020.0065-B	ESCAVACAO MECANICA DE VALA ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGOR	M3	6,24	29,47	28,57	183,89	178,27
3.2	03.010.0101-0	03.010.0101-A	COMPACTACAO DE ATERRO,EM CAMADAS DE 20CM,UTILIZANDO COMPACTA	M3	27,47	46,67	43,87	1.281,83	1.204,92
TRANSPORTES								R\$ 14.829,04	R\$ 14.572,07
4.1	04.005.0011-0	04.005.0011-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPES	T X KM	4.993,80	2,69	2,64	13.433,32	13.183,63
4.2	04.020.0122-0	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJ	M2XKM	288,00	0,20	0,20	57,60	57,60
4.3	04.021.0010-0	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO D	M2	8,00	1,03	0,95	8,24	7,60
4.4	04.014.0095-0	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAIN	UN	4,00	332,47	330,81	1.329,88	1.323,24
SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$ 8.878,79	R\$ 8.166,67
5.1	05.001.0023-0	05.001.0023-A	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE E	M3	19,00	106,52	92,32	2.023,88	1.754,08
5.2	05.001.0041-0	05.001.0041-A	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,	M2	58,00	18,08	15,67	1.048,64	908,86
5.3	05.001.0350-0	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS,FEITA NOS DOIS LADOS,CONTADO UM LADO	M2	21,76	14,69	12,74	319,65	277,22
5.4	05.001.0360-0	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	124,85	7,26	6,30	906,37	786,52
5.5	05.001.0370-0	05.001.0370-A	LIMPEZA DE APARELHOS SANITARIOS,INCLUSIVE METAIS	UN	2,00	13,56	11,76	27,12	23,52
5.6	05.001.0385-0	05.001.0385-A	LIMPEZA DE PAREDES REVESTIDAS DE CERAMICAS OU AZULEJOS	M2	93,66	8,47	7,35	793,30	688,40
5.7	05.005.0007-0	05.005.0007-A	ANDAIME DE TABUADO SOBRE CAVALETES,INCLUSIVE ESTES,EM MADEIR	M2	16,00	18,94	18,19	303,04	291,04
5.8	05.005.0012-1	05.005.0012-B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª,CONSIDERANDO-SE APR	M2	2,30	4,73	4,73	10,87	10,87
5.9	05.006.0001-1	05.006.0001-B	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIX	M2XMES	96,00	34,34	34,34	3.296,64	3.296,64
5.10	05.008.0001-0	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CO	M2	16,00	8,31	7,21	132,96	115,36
5.11	05.008.0008-1	05.008.0008-B	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARE	M2	24,00	0,68	0,59	16,32	14,16
ESTRUTURAS								R\$ 101.468,43	R\$ 96.547,01
6.1	11.003.0001-1	11.003.0001-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERI	M3	9,77	605,89	574,67	5.919,54	5.614,52
6.2	11.003.0003-1	11.003.0003-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERI	M3	139,77	650,69	619,48	90.946,94	86.584,71
6.3	11.009.0072-1	11.009.0072-B	BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CON	KG	355,00	12,47	11,78	4.426,85	4.181,90
6.4	11.009.0060-1	11.009.0060-B	FIO DE ACO CA-60,REDONDO,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE	KG	12,80	13,68	12,96	175,10	165,88
ALVENARIAS E DIVISORIAS								R\$ 2.336,12	R\$ 2.156,49
7.1	12.005.0015-0	12.005.0015-A	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTES COM ARGA	M2	29,40	79,46	73,35	2.336,12	2.156,49
REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS								R\$ 23.870,51	R\$ 21.557,56
8.1	13.001.0026-0	13.001.0026-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOS TRACO 1:3 COM 2CM	M2	195,81	38,26	34,71	7.491,69	6.796,56
8.2	13.026.0010-0	13.026.0010-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM AZULEJO BRANCO 15X15CM,QUALIDADE	M2	23,48	135,65	124,23	3.185,06	2.916,92
8.3	13.045.0040-0	13.045.0040-A	PEITORIL DE MARMORE BRANCO NACIONAL,DE 2X18CM,COM 2 POLIMENT	M	13,50	93,39	89,95	1.260,76	1.214,32
8.4	13.301.0080-1	13.301.0080-B	PISO CIMENTADO,COM 1,5CM DE ESPESSURA,COM ARGAMASSA DE CIMEN	M2	88,19	45,99	40,66	4.055,62	3.585,60
8.5	13.301.0105-0	13.301.0105-A	RODAPE DE CIMENTADO IMPERMEAVEL COM 7CM DE ALTURA E 2CM DE E	M	88,19	18,79	16,38	1.656,99	1.444,47
8.6	13.301.0132-0	13.301.0132-A	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAM	M2	32,21	59,47	54,01	1.915,52	1.739,66
8.7	13.330.0010-0	13.330.0010-A	ASSENTAMENTO DE LADRILHOS,EXCLUSIVE ESTES,EM PISOS DE SUPERF	M2	49,90	81,21	72,50	4.052,37	3.617,75
8.8	13.345.0025-0	13.345.0025-A	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO NACIONAL,DE 2X13CM,COM 2 POLIMENTO	M	3,60	70,14	67,30	252,50	242,28
ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMINIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS								R\$ 13.108,22	R\$ 12.504,46

OBRA: DEMOLIÇÃO ALVENARIA E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MATRIZ

ENDEREÇO: RUA DA COVANCA, LOT.11 - ILHA DE GUARATIBA

MUNICÍPIO: GUARATIBA-RJ

MÊS BASE DE PREÇOS: 06-24

REPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL SINDER KLEN - CREA RJ 2021108731

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									Ano referência : 06-24
ITEM	CÓDIGO EMOP S/ DESONERAÇÃO	CÓDIGO EMOP C/ DESONERAÇÃO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UNITÁRIO S/ DESONERAÇÃO	UNITÁRIO C/DESONERAÇÃO	TOTAL S/DESONERAÇÃO	TOTAL C/DESONERAÇÃO
9.1	14.003.0070-0	14.003.0070-A	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,COM 1 ORD	M2	2,00	444,10	423,37	888,20	846,74
9.2	14.003.0028-0	14.003.0028-A	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER,COM DUAS F	M2	12,00	528,89	501,24	6.346,68	6.014,88
9.3	14.004.0015-0	14.004.0015-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE,COMUM,DE 4MM DE ESPESSURA,FORNECIME	M2	21,76	140,88	137,91	3.065,54	3.000,92
9.4	14.006.0010-0	14.006.0010-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3,5CM FOLHEA	UN	4,00	701,95	660,48	2.807,80	2.641,92
10.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS,SANITÁRIAS E MECÂNICAS					R\$ 14.299,54	R\$ 12.906,73
10.1	15.002.0062-0	15.002.0062-A	CAIXA DE GORDURA SIMPLES CILINDRICA,PRE-FABRICADA EM ANEIS D	UN	1,00	305,26	292,06	305,26	292,06
10.2	15.002.0200-0	15.002.0200-A	CAIXA DE INSPECAO/CAIXA PARA AGUAS PLUVIAIS,DE CONCRETO PRE-	UN	1,00	547,32	536,78	547,32	536,78
10.3	15.004.0060-1	15.004.0060-B	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 1 CUBA(EXCLUSIVE FORNEC	UN	2,00	318,69	288,98	637,38	577,96
10.4	15.004.0063-0	15.004.0063-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA(EXCLU	UN	1,00	225,31	200,44	225,31	200,44
10.5	15.004.0110-0	15.004.0110-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPL	UN	2,00	368,49	329,00	736,98	658,00
10.6	15.004.0180-0	15.004.0180-A	RALO SIFONADO PVC RIGIDO (150X185)X75MM,EM PAVIMENTO TERREO,	UN	3,00	151,29	144,69	453,87	434,07
10.7	15.007.0495-0	15.007.0495-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAG	UN	1,00	135,49	122,29	135,49	122,29
10.8	15.007.0570-0	15.007.0570-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,MONOPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DI	UN	1,00	14,09	13,26	14,09	13,26
10.9	15.007.0572-0	15.007.0572-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,MONOPOLAR,DE 40 A 63A,3KA,MODELO DI	UN	2,00	14,38	13,55	28,76	27,10
10.10	15.008.0215-0	15.008.0215-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREEN	M	40,00	7,47	7,01	298,80	280,40
10.11	15.015.0020-0	15.015.0020-A	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 2	UN	9,00	394,14	350,21	3.547,26	3.151,89
10.12	15.015.0250-0	15.015.0250-A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALE	UN	15,00	382,32	341,69	5.734,80	5.125,35
10.13	15.020.0205-0	15.020.0205-A	LAMPADA LED,BULBO,A60,15W,100/240V,BASE E-27,FORNECIMENTO E	UN	9,00	10,19	10,00	91,71	90,00
10.14	15.028.0015-0	15.028.0015-A	COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO,FIBRA DE VIDRO OU	UN	1,00	812,83	725,19	812,83	725,19
10.15	15.029.0011-0	15.029.0011-A	REGISTRO DE GAVETA BRUTO,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO E	UN	4,00	63,62	59,66	254,48	238,64
10.16	15.036.0036-0	15.036.0036-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 20MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EME	M	6,00	11,00	10,08	66,00	60,48
10.17	15.036.0037-0	15.036.0037-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 25MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EME	M	12,00	12,02	11,02	144,24	132,24
10.18	15.036.0079-0	15.036.0079-A	ELETRODUTO DE PVC ESPIRAL CORRUGADO,DIAMETRO DE 3/4",INCLUSI	M	40,00	5,76	5,23	230,40	209,20
10.19	15.036.0079-0	15.036.0079-A	ELETRODUTO DE PVC ESPIRAL CORRUGADO,DIAMETRO DE 3/4",INCLUSI	M	6,00	5,76	5,23	34,56	31,38
11.0			COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES					R\$ 28.295,19	R\$ 26.797,68
11.1	16.001.0069-0	16.001.0069-A	TESOURA COMPLETA EM MADEIRA SERRADA,PARA VAO DE 6,00M.FORNEC	UN	1,00	2.074,54	1.907,60	2.074,54	1.907,60
11.2	16.001.0084-0	16.001.0084-A	TESOURA COMPLETA EM MADEIRA APARELHADA,PARA VAO DE 14,00M.FO	UN	1,00	7.230,55	6.792,32	7.230,55	6.792,32
11.3	16.001.0086-0	16.001.0086-A	PONTALETE DE MADEIRA SERRADA,EM PECAS DE 3"X3",VERTICAIS E H	M2	280,69	40,01	38,03	11.230,24	10.674,48
11.4	16.004.0015-0	16.004.0015-A	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCA	M2	169,99	45,65	43,67	7.759,86	7.423,28
12.0			PINTURAS					R\$ 4.163,43	R\$ 3.787,66
12.1	17.017.0100-0	17.017.0100-A	PREPARO DE MADEIRA NOVA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMA	M2	6,72	52,72	48,55	354,27	326,25
12.2	17.017.0140-0	17.017.0140-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA,COM ESMALTE SI	M2	6,72	11,31	10,65	76,00	71,56
12.3	17.018.0250-0	17.018.0250-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE OU FOSCA,CLASSIFICACAO	M2	187,60	19,90	18,07	3.733,16	3.389,85
13.0			APARELHOS HIDRAULICOS, SANITÁRIOS E ELÉTRICOS					R\$ 1.445,85	R\$ 1.443,87
13.1	18.002.0019-0	18.002.0019-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA PADRAO POPULAR,MEDINDO EM TORNO DE	UN	2,00	190,89	190,89	381,78	381,78
13.2	18.002.0065-0	18.002.0065-A	BACIA SANITARIA DE LOUCA BRANCA,COM CAIXA ACOPLADA,PADRAO PO	UN	2,00	331,31	331,31	662,62	662,62
13.3	18.007.0049-0	18.007.0049-A	CHUVEIRO ELETRICO,EM PLASTICO,DE 110/220V.FORNECIMENTO	UN	1,00	41,80	41,80	41,80	41,80
13.4	18.007.0051-0	18.007.0051-A	DUCHINHA MANUAL,COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" CROMADO,RABICHO	UN	4,00	37,86	37,86	151,44	151,44
13.5	18.009.0058-0	18.009.0058-A	TORNEIRA PARA PIA OU TANQUE,1158 OU SIMILAR DE 1/2"X18CM APR	UN	1,00	60,76	60,76	60,76	60,76
13.6	18.011.0005-0	18.011.0005-A	TORNEIRA DE BOIA EM PLASTICO,PARA CAIXA D'AGUA,DE 3/4".FORNE	UN	1,00	23,85	21,87	23,85	21,87
13.7	18.017.0020-0	18.017.0020-A	FILTRO PARA USO DOMESTICO COM CARCACA ATOXICA EM POLIPROPYLE	UN	1,00	123,60	123,60	123,60	123,60
SUB-TOTAL								R\$ 302.496,20	R\$ 282.344,24
SEM DESONERAÇÃO - BDI (22 %)								R\$ 66.549,16	R\$ 81.879,83
TOTAL ORÇAMENTO								R\$ 369.045,36	R\$ 364.224,07



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI-
PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 002/2024

PROPOSTA que faz ao Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro,
_____(Nome da Empresa) para execução dos
serviços de que trata o Edital de Licitação Concorrência nº 002/2024 declarando:

1. Que se submete inteiramente às normas legais e regulamentares (Federais e Estaduais) vigentes;
2. Que o preço pelo qual se propõe a executar os serviços, é válido por 60 (sessenta) dias, a partir da data da apresentação.

O valor total da presente proposta importa em R\$ ().

Rio de Janeiro, de de 2024.

Empresa